



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 881/2014

Buritis/RO, 20 de novembro de 2014.

*“Altera a lei Municipal nº 788/2013 que Estima a Receita e Fixa a despesa – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2014.”*

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º. O inciso III do artigo 10º da lei Municipal nº 788/2013, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto do artigo 20 da LDO/2014 e Inciso I do Artigo 8º e inciso III do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 14% (Quatorze por cento) do orçamento vigente.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrario.

ANTÔNIO CORREA DE LIMA  
Prefeito do Município

RECEBIDO NO MUNICÍPIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
DATA DE RECEBIMENTO 20/11/2014  
ASSINATURA DO PREFEITO  
20/11/2014

PUBLICADO EM MURAL  
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013  
Publicação nº  
De 20/11/14 a 19/12/14  
Assinatura